

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS SISTEMAS DE ENSINO

Jorge Luiz Costa da Silva¹

Alessandro Carvalho Bica²

Resumo:

Este trabalho faz parte da pesquisa de dissertação que está sendo desenvolvida no Programa de Pós Graduação em Ensino da Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé e tem por objetivo responder duas questões: quais são os dispositivos legais que baseiam a institucionalização da EA nos sistemas de ensino do País, e se estes dispositivos permitem uma efetivação da EA nos sistemas de ensino. Num primeiro momento, descreve-se o surgimento dos conceitos teóricos que trazem à luz a importância da Educação Ambiental no cenário internacional. Como proposta metodológica, foi utilizada a análise documental sobre três Leis, a Constituição Federal de 1988, um Decreto e três Resoluções do Conselho Nacional de Educação-Conselho Pleno (CNE/CP), e neste sentido pondera-se teoricamente sobre o lastro legal que prevê obrigatoriamente a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino do País. O conjunto apresentado não esgota a possibilidade da ocorrência de previsão legal da EA em outros dispositivos, mas institui a base principal do ponto de vista do aspecto formal. Essa base foi constituída ao longo dos últimos 37 anos e pode ser observado que a mesma apresenta uma compleição integrada, ou seja, são dispositivos que se complementam. A possibilidade da efetivação da EA nos sistemas de ensino é concreta e possui sólida base legal que fundamenta a institucionalização. Se observado no conjunto os dispositivos legais apresentam os princípios e objetivos de uma EA crítica e emancipadora.

Palavras-chave: Educação Ambiental, Legislação e Sistemas de Ensino

Modalidade de Participação: Pós-Graduação

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS SISTEMAS DE ENSINO

¹ Aluno de pós-graduação. jorgesilva@unipampa.edu.br. Autor principal

² Docente. alessandro.bica@unipampa.edu.br. Orientador

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS SISTEMAS DE ENSINO

1 INTRODUÇÃO

A discussão referente à Educação Ambiental¹ (EA) nos sistemas de ensino do Brasil se alonga por décadas, porém o tema ainda não recebeu no meio educacional, a atenção necessária.

De modo geral o surgimento da EA estaria demarcado ainda na década de 1960. Conforme Loureiro (2006, p.69): “Em termos cronológicos e mundiais, a primeira vez que se adotou o nome Educação Ambiental foi em evento de educação promovido pela Universidade de Keele, no Reino Unido, no ano de 1965”. Mas a “questão ambiental” passou a ser debatida, mais intensamente, durante a década de 1970 recebendo, então, a atenção das autoridades.

Teria sido pela ação dos movimentos ambientalistas em diferentes países que se desenvolveu a consciência ambiental, nisso pressionando os organismos internacionais e órgãos estatais para que se mobilizassem em relação à problemática ambiental. Escrevendo a respeito dos eventos que marcam a história da EA Dias (2004, p.79) assinala que:

O ano de 1972 testemunharia os eventos mais decisivos para a evolução da abordagem ambiental no mundo. Impulsionada pela repercussão internacional do Relatório do Clube de Roma, a Organização das Nações Unidas promoveria, de 5 a 16 de junho, na Suécia, a “Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano”, ou *Conferência de Estocolmo*, como ficaria consagrada, reunindo representantes de 113 países com o objetivo de estabelecer uma visão global e princípios comuns que servissem de inspiração e orientação à humanidade, para a preservação e melhoria do ambiente humano.

Então a proposta de desenvolvimento da EA é estabelecida como uma das respostas à degradação ambiental e uma tentativa de enfrentar esta situação. Discorrendo sobre o tema Sauv   (2005, p.21) argumenta que o Programa Internacional de Educa  o Ambiental desenvolvido pela UNESCO (1975-1995) tinha como ess  ncia “informar ou de levar as pessoas a se informarem sobre problem  ticas ambientais, assim como a desenvolver habilidades voltadas para resolv  -las”.

A partir dessas considera  es se imp  e destacar o que era proposto como conceito de EA. Em revis  o sucinta Dias (2004, p.98) referencia:

Para Stapp *et al* (1969), a EA era definida como um processo que deveria objetivar a forma  o de cidad  os, cujos conhecimentos acerca do ambiente biof  sico e seus problemas associados pudessem alert  -los e habilit  -los a resolver seus problemas.

A IUCN-Internacional Union for the Conservation of Nature (1970)-definiu Educa  o Ambiental como um processo de reconhecimento de valores e clarifica  o de conceitos, voltado para o desenvolvimento de habilidades e atitudes necess  rias    compreens  o e aprecia  o das inter-rela  es entre o homem, sua cultura e seu entorno biof  sico.

Na Confer  ncia de Tbilisi (1977), a EA foi definida como uma dimens  o dada ao conte  do e    pr  tica da educa  o, orientada para a resolu  o dos problemas concretos do meio ambiente atrav  s de um enfoque interdisciplinar e de uma participa  o ativa e respons  vel de cada indiv  duo e da coletividade.

A transcri  o dos conceitos compartilha a ideia de “processo”, de conex  o dos aspectos relativos ao meio f  sico e as a  es antr  picas. A EA deve ter uma vis  o da totalidade das intera  es que as pessoas desenvolvem no seu cotidiano. Argumentando sobre o assunto

¹ Nas refer  ncias sobre Educa  o Ambiental no corpo deste artigo ser   utilizado a sigla EA.

Gonçalves (2006, p.82) aponta que “A questão ambiental parece exigir um novo paradigma onde natureza e cultura não caiam uma fora da outra”.

Em relação aos eventos que marcam a trajetória da EA também cabe destacar a Conferência de Tbilisi em 1977. Segundo Dias (2004, p.104):

A Primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental (Conferência de Tbilisi) foi realizada em Tbilisi, capital da Geórgia, CEI (ex-URSS), de 14 a 26 de outubro de 1977, organizada pela UNESCO, em cooperação com o Pnuma, e constitui-se num marco histórico para a evolução da EA.

Observa-se que é a partir dos grandes eventos e com a adesão de diferentes organizações que o tema vai sendo difundido e ganhando espaços na mídia. As Conferências de Estocolmo e de Tbilisi ecoam no Brasil, que no começo da década de 1980 vai adotar uma legislação que subsidiariamente aborda a EA.

Dado que a legislação coloca a EA como “parte essencial” da Educação Brasileira é pertinente abordar esse tema pela legislação. O problema da pesquisa consiste em entender como a legislação contempla a EA na educação formal.

A justificativa da pesquisa é sustentada pela importância das questões relacionadas à problemática ambiental ocasionadas pela ação humana nos diferentes ecossistemas terrestres e, em particular no Brasil, por isso as discussões relativas à EA precisam avançar.

Como objetivo esta pesquisa busca responder duas questões:

a) Quais são os dispositivos legais que baseiam a institucionalização da EA nos sistemas de ensino do País?

b) Estes dispositivos permitem uma efetivação da EA nos sistemas de ensino?

O trabalho apresenta a seguinte estrutura: Introdução com um breve resgate do surgimento da EA, justificativa da pesquisa e objetivo a ser alcançado. A metodologia empregada para a consecução da pesquisa. Resultados e discussão onde se apresenta o trabalho realizado. Em seguida as considerações finais, e ultimando as referências utilizadas.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa se caracteriza como de análise documental entendida de acordo com Sá-Silva; Almeida; Guindani (2009), onde é possível assentar que a característica principal da pesquisa documental é efetivar uma análise documental sustentada em adequada interpretação observando a temática da pesquisa.

Para André; Ludke, (1986, p.38) a análise documental por “se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema” justifica o seu emprego em variadas situações de pesquisa.

Adotando os argumentos dos pesquisadores citados e na compreensão que a análise documental se constitui como uma abordagem apropriada para as pesquisas na área da educação/ensino, a análise documental foi o caminho escolhido para alcançar o objetivo traçado.

Definido o caminho metodológico foi realizado um levantamento sobre leis, decretos, na Constituição Federal e resoluções do Conselho Nacional de Educação pela busca dos termos: Educação Ambiental, sistemas de ensino, socioambiental. Após foi realizada análise que identificou os documentos legais que constituem o arcabouço que institucionaliza a EA na Educação Formal do Brasil.

3 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O arcabouço legal foi sendo constituído ao longo do tempo sendo o marco inicial a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Ainda na década de 1980 a EA vai ser introduzida no texto da Constituição Federal de 1988. Já na década de 1990 são editadas duas leis que devem ser mencionadas, a Lei Federal nº 9.394/1996 que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” (LDB), e a Lei Federal nº 9.795/1999 que “Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”. No texto da LDB a EA não é abordada diretamente, mas aparece subentendida no texto legal da referida lei.

No ano de 2002 é editado o Decreto Federal nº 4.281/2002 que “Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências”.

Complementando as disposições da legislação o Conselho Nacional de Educação (CNE) através do Conselho Pleno (CP) estabeleceu três pareceres que após sanção do Ministro da Educação se constituem em resolução, documento normativo de caráter vinculante. São as que seguem: a Resolução CNE/CP nº 1/2012 que “Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos”, a Resolução CNE/CP nº 2/2012 que “Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental” e a Resolução CNE/CP nº 2/2015 que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada”.

No quadro 1 podem ser visualizados os documentos legais que embasam a EA no ensino formal.

Quadro 1: Documentos legais, previsão e responsabilidades.

DOCUMENTO LEGAL	PREVISÃO	ABORDAGEM EA	RESPONSABILIDADES
Constituição Federal 1988	Art.225- inciso VI.	Direta	Poder Público.
Lei Federal nº 6.938/1981	Art.2º- inciso X.	Direta	Poder Público, sistemas de ensino.
Lei Federal nº 9.394/1996	Art.32- inciso II; Art.43- inciso III.	Indireta	Sistemas de ensino, instituições de ensino.
Lei Federal nº 9.795/1999	Inteiro teor.	Direta	Poder Público, Sistemas de ensino, instituições de ensino.
Decreto Federal nº 4.281/2002	Inteiro teor.	Direta	Poder Público, Sistemas de ensino, instituições de ensino.
Resolução CNE/CP nº 1/2012	Art.3º- inciso VII.	Indireta	Sistemas de ensino, instituições de ensino.
Resolução CNE/CP nº 2/2012	Inteiro teor.	Direta	Poder Público, Sistemas de ensino, instituições de ensino.
Resolução CNE/CP nº 2/2015	Art.1º§2ºe §3º; Art.3º§1º, §6º inciso VI; Art.8º-incisos VIII e XI; Art.12-inciso I- alínea i, -inciso II-alínea d.	Direta/Indireta	Poder Público, Sistemas de ensino, instituições de ensino.

Fonte: autor, 2018.

No quadro 1 estão identificados os dispositivos legais que institucionalizam a EA nos sistemas de ensino. São oito documentos legais de natureza diferentes. A Constituição Federal

de 1988, três leis federais ordinárias, um decreto regulamentador. Também estão presentes três resoluções do Conselho Nacional de Educação. A resolução tem caráter vinculante e normativo.

Dos dispositivos apresentados três são editados especificamente para tratar da matéria com a previsão da EA por isso “inteiro teor”. Outros cinco dispositivos apresentam a abordagem direta do termo EA. Dos dispositivos citados dois tem a abordagem da EA de forma indireta, ou seja, os termos utilizados levam à compreensão da EA. Ainda se verifica que um dispositivo apresenta a abordagem direta e indireta. Cabe destacar que a LDB não aborda especificamente a EA, mas analisada na sua compleição e num entendimento mais amplo sim, mesmo que indiretamente, contempla a EA.

O quadro demonstra de forma resumida a situação da base legal que sustenta a EA no ensino formal. Deve ser lembrado que essa não é uma pesquisa exaustiva onde havia a proposta de levantar todos os dispositivos que abordam de algum modo a EA, mas sim buscar a base estruturante da institucionalização da EA nos sistema de ensino.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral é possível afirmar que o conjunto principal de dispositivos legais e normativos que estrutura a institucionalização da Educação Ambiental nos sistemas de ensino da Educação Formal do Brasil assim esta configurado: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 9.795/1999, Decreto Federal nº 4.281/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2012, Resolução CNE/CP Nº 2/2012 e a Resolução CNE/CP nº 2/2015.

A base legal que institucionaliza a EA nos sistemas de ensino, por si, não tem o poder de efetivar a EA. Por outro lado, devido ao elevado grau de regulação da educação pelo Estado, sem a legislação a EA inexistiria no ensino formal.

O conjunto apresentado não esgota a possibilidade da ocorrência de previsão legal da EA em outros dispositivos, mas institui a base principal do ponto de vista do aspecto formal. Essa base foi constituída ao longo dos últimos 37 anos e pode ser observado que a mesma apresenta uma compleição integrada, ou seja, são dispositivos que se complementam.

A possibilidade da efetivação da EA nos sistemas de ensino é concreta e possui sólida base legal que fundamenta a institucionalização. Se observado no conjunto os dispositivos legais apresentam os princípios e objetivos de uma EA crítica e emancipadora.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli; LÜDKE, Menga. **A pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 03 fev.2018.

_____. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 04 fev.2018.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 06 fev.2018.

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm>. Acesso em: 12 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4281.htm>. Acesso em: 06 jun.2018.

_____. Conselho Nacional de Educação; Conselho Pleno. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2018.

_____. Conselho Nacional de Educação; Conselho Pleno. **Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2018.

_____. Conselho Nacional de Educação; Conselho Pleno. **Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_15.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2018.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: Princípios e Práticas.** 9. ed. São Paulo: Gaia, 2004.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Os (des) caminhos do Meio Ambiente.** 14 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. **Trajetória e Fundamentos da Educação Ambiental.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos, GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Rev. Bras. de História & Ciências Sociais. Nº I, pp. 1-15, jul., 2009.

SAUVÉ, Lucie. Uma cartografia das correntes em educação ambiental. In: SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel (Org.). **Educação Ambiental: Pesquisa e Desafios.** Porto Alegre: Artmed, 2005. p.17-44.